

**Ofício 204/2025**

De: Fernanda R. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 24/02/2025 às 09:14:42

Setores envolvidos:

GAP

Ofício 0012/2025

Segue em anexo resposta referente o Ofício 0012/2025/ SAPL/DG , Indicações 001/2025, 002/2025,003/20025 e004/2025.

Anexos:

gabi_oficio12_camara_ind_01_02_03_04.pdf

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 112/2025
Data: 24/02/2025 - Horário: 16:16
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

ASSUNTO: Resposta ao ofício 0012/2025 SAPL/DG.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício supramencionado referente às **Indicações 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025**, segue respostas:

Indicação 001/2025, de autoria do Vereador Thaffarel Jorge Pereira que solicita designação de monitor para micro-ônibus escolar da Escola Municipal Dr. Luiz Augusto: No que se refere à designação de monitor para micro-ônibus escolar a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, que dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definiu quatro vagas para concurso no cargo de monitor para micro-ônibus escolar. No que se refere à designação de monitor para micro-ônibus escolar para da Escola Municipal Dr. Luiz Augusto é importante ressaltar que o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova encontra-se devidamente regulamentado pelo decreto nº 11.276 de 2019 prevê os critérios de fornecimento e uso do transporte gratuito do município de Ponte Nova. A Escola Municipal Dr. Luiz Augusto, situada no Bairro Ana Florência, é atendida por meio da frota própria da Prefeitura. Designar monitor para micro-ônibus implica em geração de novas despesas para o município, de tal modo que esta indicação requer diagnóstico de demanda, planejamento orçamentário devidamente aprovado e criação de Lei para tal finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação 002/2025, de autoria do Vereador Thaffarel Jorge Pereira, que solicita implantação de um Centro de Educação Infantil, na modalidade creche, no Bairro Ana Florência: A implantação de um Centro de Educação Infantil requer pactuação entre o município e o governo federal, por meio do Programa PAR/SIMEC – Proinfância. Entretanto, ressaltamos que para que os recursos sejam viabilizados é importante que a comunidade em que se pretende implantar o Centro de Educação Infantil esteja em conformidade com os requisitos do programa no que tange à demanda de alunos não absorvida pela rede e terreno próprio. A outra alternativa é a construção de Centro de Educação Infantil por meio de recursos próprios, o que implica em geração de novas despesas para o município.

Indicação 003/2025, de autoria do Vereador Thaffarel Jorge Pereira, que solicita a implantação de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) na Escola Municipal Dr. Luiz Augusto, bairro Ana Florência: A implantação de Ensino Fundamental II no Bairro Ana Florência pode-se fazer mediante pactuação com o Programa PAR/SIMEC – entretanto requer que haja demanda suficiente para justificar a pactuação. No caso da E.M. Dr. Luiz Augusto, temos no momento 20 alunos, o que é insuficiente para compor as turmas de 6º, 7º, 8º e 9º ano, haja vista que essa demanda formaria apenas uma turma do sexto ano, sem ter demanda para constituir um segmento completo do Ensino Fundamental II. Seria formada uma única turma a cada ano, e acreditamos, a bem da administração pública, ser mais eficiente neste momento viabilizar o transporte aos alunos que chegam à etapa escolar não oferecida no Bairro Ana Florência.

Indicação 004/2025, de autoria do Vereador Wellington Sabino de Freitas, que solicita a designação de monitor para ônibus escolar municipal, No que se refere à designação de monitor para micro-ônibus escolar a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, que dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definiu quatro vagas para concurso no cargo de monitor para micro-ônibus escolar. Essas vagas já estão preenchidas. É importante ressaltar que o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova encontra-se devidamente regulamentado pelo decreto nº 11.276 de 2019 prevê os critérios de fornecimento e uso do transporte gratuito do município de Ponte Nova. Assim, alunos da rede municipal de Ponte Nova são atendidos por meio da frota própria da Prefeitura e também por concessionária. Designar monitor para micro-ônibus implica em geração de novas despesas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

o município, de tal modo que esta indicação requer diagnóstico de demanda, planejamento orçamentário devidamente aprovado e criação de Lei para tal finalidade.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

